

INFORMAÇÃO LEGAL

(Informação prestada nos termos e por força do prescrito no artigo 32º do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho)

A **MSI – Mediação de Seguros Industriais, Lda.**, sociedade com escritório na Rua da Saudade, 132 – 2º - Sala AH 4150-682 Porto, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva nº 508 709 776, matriculada na Conservatória do registo Comercial do Porto sob o número anteriormente citado, com o capital social de EUR 5 000, mediador inscrito, em 20/10/2008, no registo do ISP – Instituto de Seguros de Portugal com a categoria de Agente de Seguros, sob o nº **408284860/3**, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos ramos **Vida e Não Vida** e que se poderá verificar e confirmar em www.isp.pt, informa os seus clientes que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho:

- Não detém participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros;
- Não existe participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social da MSI que seja detida por uma empresa de seguros ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
- Está **autorizada** a receber prémios para serem entregues às Seguradoras;
- A sua intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro, **envolvendo a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro**;
- **Não possui a obrigação contratual** de exercer a actividade de mediação de seguros **exclusivamente** para uma ou mais empresas de seguros ou mediadores de seguros;
- Baseia os seus conselhos na obrigação de fornecer uma **análise imparcial**, assistindo o direito ao cliente de solicitar informação sobre o nome da ou das empresas de seguros e mediadores com os quais trabalha e em conformidade, a MSI fornecerá prontamente, mediante pedido do cliente, tais informações;
- Ocasionalmente, podem intervir no contrato de seguro celebrado outros mediadores de seguros, nomeadamente em caso de assistência internacional local. Nesse caso, o cliente será formalmente informado de tal facto;
- Assiste o direito ao cliente de solicitar informação sobre a remuneração que a MSI receberá pela prestação do serviço de mediação e, em conformidade, a MSI fornecerá prontamente, a pedido do cliente, tal informação;
- Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto do **Instituto de Seguros de Portugal**, directamente ou através do **Livro de Reclamações** disponível nas instalações da MSI para esse fim.

Rua da Saudade, 132 - 2º andar - sala AH
4150-682 Porto - Portugal
Tel. +351 225 431 340
Fax +351 225 431 349
geral@msi-seguros.pt
www.msi-seguros.pt